

LEI MUNICIPAL Nº 5.352/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA -

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EMENTA – Inclui o inciso XX no artigo 3º da Lei Municipal 4.782 de 2018 que define os Imóveis Especiais de preservação – IEP e estabelece condição de preservação e dá outras providencias.

Artigo 1º - Inclui o inciso XX ao artigo 3º da Lei nº 4.782 de 2018 que terá a seguinte redação:

"XX – O prédio que funcionar a sede do PROCON de Paulista, situado a Praça Papa João XXIII nº 59, centro, deve ser declarado patrimônio histórico e cultural da Cidade do Paulista, uma vez que existe há mais de trinta anos com características originárias"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

PREFEITO

Auditoria: Vereador Raul Silva

